



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 113/2020, CUJO ESCOPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA DA CASA DO ARTESÃO E PIONEIROS, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 610,08M, MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.952.461/0001-79, e Inscrição Estadual n.º Isenta estabelecida a Rua das Heliconias n.º 563, bairro Jardim das Orquídeas, cidade de Nova Mutum/MT., CEP 78.450-000, neste ato representada pelo Sr. NILTON STADLER SANTOS, portador da cédulas de identidade RG n.º 2384609-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 356.527.489-15, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta a Dispensa de Licitação e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020 E CONTRATO N.º 113/2020**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo de valor ao contrato n.º 113/2020, tendo em vista a readequação do projeto inicial, nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e cláusulas sétima, conforme justificativa e requerimento apresentados pelo Departamento de Engenharia, bem como em consonância com as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

##### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

**Parágrafo Primeiro:** Através do presente aditivo acrescenta-se o valor de R\$ 88.792,42 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo que o valor global do contrato passará a ser R\$ 647.499,51 (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), representando um acréscimo de 15,89% sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**3.1.** As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2020, de acordo com a dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, conforme **Parecer Contábil n.º 459/2020**:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.005.13.392.0015.1263	CONSTRUCAO DA CASA DO PIONEIRO	449051	166	R\$ 88.792,42

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

**4.1.** O presente Termo de Aditivo está amparado pelo artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 113/2020, firmado em 23 de abril de 2020.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O Município promoverá a publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA**

**7.1.** E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 11 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENEZIO LAFIN  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**MT SERV. E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**  
**EPP**  
NILTON STADLER SANTOS  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

\_\_\_\_\_  
NOME: MARISETE M. BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68